

Ofício n. 06/2018 – CPDP/MPDFT

Brasília-DF, 03 de maio de 2018.

À Senhora
Fiamma Zarife
Diretora-Geral do Twitter no Brasil

Assunto: Requisição de informações

Senhora Diretora-Geral,

O **Ministério Público do Distrito Federal e Territórios**, com fundamento no artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 75/93, requisita informações sobre o incidente de segurança¹ ocorrido na base de dados do **Twitter, Inc.**, conforme veiculado no blog² da própria empresa.

As respostas³ às perguntas constantes deste ofício devem ser respondidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

- 1) Detalhar o incidente de segurança/bug envolvendo informações⁴ da base de dados da empresa **Twitter, Inc**?
- 2) Dados pessoais⁵ de usuários ou de colaboradores foram comprometidos pelo incidente? Em caso positivo, quantos titulares dos dados foram afetados e quais espécies de dados foram comprometidos?

¹ Personal data breach' means a breach of security leading to the accidental or unlawful destruction, loss, alteration, unauthorised disclosure of, or access to, personal data transmitted, stored or otherwise processed.

² AGRAWAL, Parag. Blog do Twitter. **Keeping your account secure**. Disponível em: <https://blog.twitter.com/official/en_us/topics/company/2018/keeping-your-account-secure.html>. Acesso em: 03 mai. 2018.

³ As respostas devem ser enviadas por e-mail em *Portable Document Format - PDF*. Havendo necessidade de envio de tabelas, elas devem estar no formato *.XLSX*.

⁴ Dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

⁵ **Decreto n. 8.771, de 11 de maio de 2016**

- 3) Alguma investigação interna foi realizada? Quais as conclusões da investigação?
- 4) Indicar as medidas de segurança utilizadas atualmente para a proteção dos dados pessoais, inclusive procedimentos de encriptação.
- 5) Indicar as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do incidente de segurança.
- 6) Os titulares dos dados foram comunicados do incidente de segurança envolvendo seus dados?

Atenciosamente,

Frederico Meinberg Ceroy

Promotor de Justiça
Coordenador da Comissão de
Proteção dos Dados Pessoais

Art. 14. Para os fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - dado pessoal - dado relacionado à pessoa natural identificada ou identificável, inclusive números identificadores, dados locacionais ou identificadores eletrônicos, quando estes estiverem relacionados a uma pessoa.

2

Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Comissão de Proteção dos Dados Pessoais
Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2
Edifício Sede do MPDFT, Sala 922 D, Brasília-DF
CEP 70.091-900 - +55 (61) 3343-9602
dados@mpdft.mp.br <http://www.mpdft.mp.br/site/dados>